

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO -
AMAE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFIC/0029/2022



ASSUNTO: Obras de Implantação da ETE Laje e Ampliação/Instalação ETA Abóbora

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 26/10/2022

PROCESSO: 0019/2022

1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde e demais regulados, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e convenientes existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar a vistoria de acompanhamento de Implantação da ETE Laje e Ampliação/Instalação ETA Abóbora, no município de Rio Verde – GO.

3. RELATÓRIO

3.1. Metodologia de Fiscalização

Foi destacada diligência ao local de construção da ETE Laje e também no Ribeirão Abóbora onde está sendo executada a obra de ampliação da captação e instalação da ETA, na data apostada à capa do presente relatório, para averiguação das atividades já executadas e conhecimento das próximas etapas previstas em cronograma.

3.2. Resultados de Fiscalização

3.2.1 ETE Laje

Na ETE Laje foi constatado que as obras de implantação estão paralisadas desde a data 22/09/2022, em função da espera da outorga de água. A solicitação de outorga está em andamento e a subdelegatária informou que somente dará continuidade nas obras após a liberação do processo, pois as próximas fases da obra dependem do uso de água. Desde a última vistoria de acompanhamento até o presente momento, a empresa terceira CCB Construtora finalizou o corte e dobra de aço.

3.2.2 Ampliação/Instalação ETA Abóbora

Na ampliação da ETA Abóbora foi possível constatar os seguintes pontos de avanço na parte estrutural da obra:

- Adutora Aeroporto de água tratada: obra finalizada;
- Adutora de água bruta: obra iniciada e em fase de finalização;
- Elevatória de água bruta: Foram adquiridas duas bombas para captação. A instalação será iniciada assim que chegar as peças pendentes.
- Elevatória de água tratada: Aguardando a chegada das últimas conexões. O prazo estimado para a chegada das peças é de 60 - 90 dias;
- Casa de cloração e casa de química: obra iniciada. Está em etapa de acabamento;
- Lagoas de sedimentação: sistema de drenagem concluído. Caixas de distribuição do sistema de tratamento para lagoas está iniciada, faltando a implantação de fibras. Já as caixas de saída das lagoas (comportas) para a drenagem, está em fase de finalização, faltando o processo de concretagem;
- Caixa de aplicação de químicos na saída do tratamento: obra já foi iniciada e está em

andamento;

- Caixa de descarga do sistema de drenagem para o Ribeirão Abóbora: obra já foi iniciada e está em andamento.

Além disso, foi constatado o início dos reparos nos tanques da unidade de tratamento. Na Calha Parshall as obras ainda não foram iniciadas. Não foi constatado a implantação de mantas nas lagoas de sedimentação.

Também foi vistoriada a Caixa de Reunião (CR) Aeroporto. A base dos reservatórios metálicos já foi instalada. No local, serão dois reservatórios metálicos com capacidade de 1.000 m³ cada. Não foi constatada escotilha e nem tubulação descarga de fundo nos reservatórios. A obra da guarita ainda não foi iniciada. Também não foi sinalizado sobre a existência e localização do sumidouro, para eventuais necessidades de esvaziar os reservatórios.

A caixa de interligação (caixa de manobra) está em fase de obras e a finalização depende da chegada de insumos, como o aço.

3. CONSTATAÇÕES

Conforme o contrato de programa de prestação e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nº 1287/2011, cláusula vigésima segunda, item 22.1:

“22.1 A SANEAGO é responsável pela obtenção das licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos deste contrato...”

Ainda, conforme o contrato supracitado, cláusula vigésima quinta, item 25.1, § 2º:

“25.1 Para execução das obras necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, a SANEAGO deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias, bem assim utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança à obra, tanto na sua fase de construção, quanto nas fases de operação e manutenção.

§ 2º A SANEAGO deverá disponibilizar ao REGULADOR, sempre que solicitada, toda a documentação relacionada às obras, inclusive os projetos básico e executivo”.

De acordo com a Lei estadual Nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, Art. 33, XIX 19:

“Art. 33. O prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário submete-se ao controle, à fiscalização e à regulação das entidades instituídas para tal fim, estando obrigado a:

XIX - atender às solicitações de informações requeridas pela entidade reguladora e fiscalizadora competente nos prazos estabelecidos nos instrumentos de regulação.”

Logo, a prestadora deverá cumprir o solicitado, sob pena de infração estabelecida no Art. 14, IV:

“IV - deixar de apresentar ao ente regulador, para análise e aprovação, todos os procedimentos operacionais e/ou comerciais que alterem a forma ou a qualidade do serviço prestado aos usuários, antes de implementá-los”.

5. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Apresentar a licença ambiental de instalação da ETE Laje, emitida pelo órgão ambiental competente;
- Apresentar a outorga de água do poço ou protocolo de solicitação, localizado na ETE Laje, emitido pelo órgão ambiental competente;
- Apresentar a licença ambiental de ampliação para a ETA Abóbora.
- Apresentar os cronogramas contendo prazos e atividades, para as obras de instalação da ETE Laje e Ampliação ETA Abóbora;
- Apresentar projetos atualizados com detalhamento da obra ETA Abóbora.

A documentação solicitada deverá ser apresentada em um prazo de 30 (trinta dias), conforme Resolução Normativa AMAE nº 10/2021.

6. CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações levantadas no acompanhamento das obras de Implantação da ETE Laje e Ampliação/Instalação ETA Abóbora, no município de Rio Verde/GO. Sugere-se à Diretoria da AMAE que a prestadora de serviços, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, seja notificada destas.

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autor: AMAE
Descrição: Equipes da AMAE, SANEAGO e BRK no canteiro de obras da ETE Laje.



Autor: AMAE
Descrição: Equipes da AMAE, SANEAGO e BRK no canteiro de obras da ETE Laje.



Autor: AMAE
Descrição: Obras paralisadas desde 22/09/2022.



Autor: AMAE
Descrição: Corte e dobra de aço finalizados, ETE Laje.



Autor: AMAE
Descrição: Adutora em fase de finalização.



Autor: AMAE
Descrição: Equipes da AMAE, SANEAGO e BRK no ponto de captação, ETA Abóbora.



Autor: AMAE
Descrição: Unidades de tratamento, ETA Abóbora.



Autor: AMAE
Descrição: Caixa de descarga do sistema de drenagem.

Rio Verde, 22 de novembro de 2022.

EQUIPE TÉCNICA

Daniely Karen Matias Alves
Analista de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 3.006.819
AMAЕ

Silvia Renata Pereira
Analista de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 3.008.554
AMAЕ

José Alves Neto
Coordenador de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 10.18825
AMAЕ